



Prefeitura Municipal de Paranhos
Estado de Mato Grosso do Sul
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 176/96/GP

" DISPÕE SOBRE OS EDITAIS DE LICITAÇÃO
PUBLICADOS PELO MUNICÍPIO E DÁ O
SEUS PROVIDÊNCIAS. "

DOMINGOS GREGOL FUKES, Prefeito
Paranhos/MS, faz saber que a Câmara
APROVOU e ele SANCIONA a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica determinado que o Poder Executivo
deve enviar cópias dos editais de licitações de compra e venda a serem
efetuadas pelo Município, para a Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação revogadas as disposições em contrário.

Paranhos/MS, 28 Outubro de 1996


DOMINGOS GREGOL FUKES

Prefeito Municipal